

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27255/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27255/2022 de interesse de **AGENOR CARLOS NETO**.

RESOLVE:

Art. 1º . Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE01, LOTE02, nº Iptu(s) 10505000220003, 10505002650005, da quadra 37, situados na(s) Avenida Professor Venerando de Freitas Borges com Rua J-15, Lotes 01 e 02, Quadra 37, Setor Jaó, Goiânia- GO, nesta capital, objeto das matrículas nº 7.359, 4.707, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE01/02 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 01 Área: 463.3 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES: 12,50m

Fundo LOTE 11: 17,50m

Lado direito RUA J-15: 22,19m

Lado esquerdo LOTE 02: 27,19m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES COM RUA J - 15: 7,07m

LOTE 02 Área: 462.2 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES: 17,00m

Fundo LOTE 11: 17,00m

Lado direito LOTE 01: 27,19m

Lado esquerdo LOTES 03 E 05: 27,19m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 01/02 Área: 925.5 m²

Frente AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES: 29,50m

Fundo LOTE 11: 34,50m

Lado direito RUA J-15: 22,19m

Lado esquerdo LOTES 03 E 05: 27,19m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES COM RUA J-15: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br